



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 001/89, DE 09 DE JANEIRO DE 1.989

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989".

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, /
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

- O Orçamento Financeiro do Município para o exercício financeiro de 1.989, discriminado pelos anexos / integrantes desta Lei, estima a receita em CZ\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), e fixa a despesa em igual valor.

ARTIGO 2º

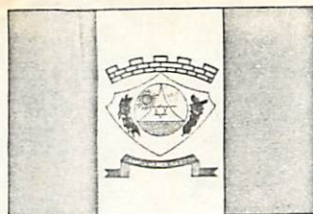
- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo / com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES.....	CZ\$ 250.000.000,00
1.1. Receita Tributária.....	CZ\$ 44.000.000,00
1.3. Receita patrimonial.....	CZ\$
1.5. Receita Industrial.....	CZ\$
1.7. Transferências Correntes.....	CZ\$200.000.000,00
1.9. Outras Receita Correntes.....	CZ\$ 6.000.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....	CZ\$ 250.000.000,00
2.1. Operações de crédito.....	CZ\$
2.2. Alienação de bens Móveis e Imóv.	CZ\$
2.4. Transferências de Capital.....	CZ\$250.000.000,00

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.

Out.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 001/89....

Fls.02

2.5. Outras Receitas de Capital.....CZ\$

TOTAL DE RECEITA..... CZ\$ 500.000.000,00

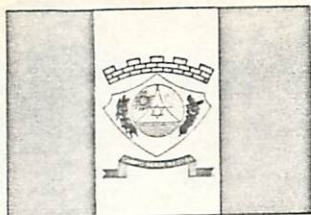
ARTIGO 3º

- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.1.1.1. Pessoal Civil.....	CZ\$ 154.800.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....	CZ\$ 36.000.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....	CZ\$ 71.800.000,00
3.1.3.1. Remuneração de Serviços pessoais.....	CZ\$ 56.300.000,00
3.1.3.2. Outros serviços e Encargos.....	CZ\$ 21.100.000,00
3.1.9.1. Sentenças Judiciárias.....	CZ\$
3.1.9.2. Despesas de Exercícios anteriores.....	CZ\$
3.2.3.1 Subvenções Sociais.....	CZ\$
3.2.5.1. Inativos.....	CZ\$
3.2.5.2 Pensionistas.....	CZ\$
3.2.5.3 Salário de Família.....	CZ\$ 3.000.000,00
3.2.5.4. Apoio Financeiro a Estudantes.....	CZ\$
3.2.5.5. Assistência Médico e Hospitalar.....	CZ\$ 2.000.000,00
3.2.5.6. Benefícios da Previdência Social.....	CZ\$
3.2.5.9. Outras Transferências a Pessoas.....	CZ\$
3.2.6.1. Juros da dívida Controlada.....	CZ\$
3.2.6.2. Outros Encargos da Dívida Controlada.....	CZ\$
3.2.6.5. Juros de Outras Dívidas.....	CZ\$
3.2.6.6. Encargos de Outras Dívidas.....	CZ\$
3.2.6.7. Correção Monetária com Op.Créd.P/antec.Rec..	CZ\$
3.2.8.0. PASEP.....	CZ\$ 5.000.000,00
3.2.9.1. Sentenças Judiciárias.....	CZ\$
3.2.9.2. Despesas de exercícios Anteriores.....	CZ\$
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	CZ\$ 44.000.000,00
4.1.2.0. Equipamentos e Material permanente.....	CZ\$ 106.000.000,00
4.1.3.0. Investimento em Regime de Exp. Especial.....	CZ\$

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 001/89...

Fls .03

4.1.9.1. Sentenças Judiciárias.....	CZ\$
4.1.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores.....	CZ\$
4.2.1.0. Aquisições de Imóveis.....	CZ\$
4.2.2.0. Aquisição de Outros Bens de Capital e Já em Utilização	CZ\$
4.2.3.0. Aquisição de Bens Para Revenda.....	CZ\$
4.2.9.1. Sentenças judiciárias.....	CZ\$
4.2.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores.....	CZ\$
4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada.....	CZ\$
4.3.5.4. Outras Amortizações.....	CZ\$
4.3.9.1. Sentenças Judiciárias.....	CZ\$
4.3.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores.....	CZ\$
TOTAL DAS DESPESAS.....	CZ\$ 500.000.000,00

ARTIGO 4º

- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional Nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

ARTIGO 5º

- Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 4.320/64 e servindo como recurso constantes / do artigo 43.

ARTIGO 6º

- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

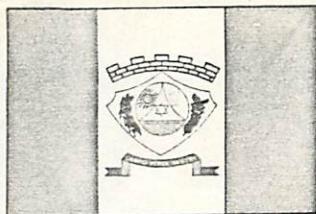
GABINETE DO PREFEITO

Em 09 de janeiro de 1.989

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.

truf



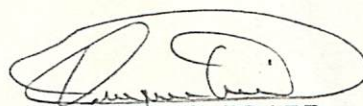
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 001/89...

Fls.04

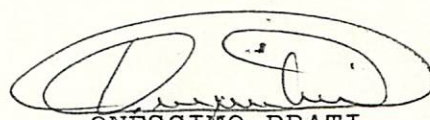


ONESCIMO PRATI

Prefeito

DESPACHO

- Sanciono a Presente Lei sem ressalvas ou emendas.



ONESCIMO PRATI

Prefeito

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração/
e Publicada de acordo com a Legislação Vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.



NELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.